



PARECER Nº 207/2020

SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONTRATADA:	DOMINGOS E SAMPAIO LTDA
SOLICITADO:	2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 210/2019 - INICIANDO EM 01.01.2021, FINDANDO EM 31.12.2021.

1. DO RELATÓRIO

A solicitante apresentou documentos anexo a(o) Memorando nº 188/2020-SEMOB, a seguir enumerado; recebido por este Controle Interno Municipal em 14.12.2020.

- I - Ofício 001, datado de 20 de novembro 2020, de lavra da proprietária, manifestando interesse na prorrogação do contrato em tela.
- II - Contrato nº 210/2019;
- III - 1º Termo Aditivo, este com vigência final em **31.12.2020**;
- IV - Parecer do Jurídico, não identificado;
- V - Identificado os Fiscais de Contrato.

A SEMAD, solicita emissão de Parecer de conformidade nos termos do solicitado.

2. DAS COMPETENCIAS DO CONTROLE INTERNO E LEGISLAÇÃO

A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades previstas no art. 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2019, (arts. 55 aos 71), e nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. Destaco da LC nº 101/2019, o(s) artigo(s) a seguir:

Art. 59 - Compete ao Sistema de Controle Interno do Município - SCI:

II - Verificar os **cumprimentos dos contratos**, convênios, acordos, ajustes e de outros **atos de que resulte o nascimento ou a extinção** de direitos e obrigações do Município;

XXII - Verificar a **adequação aos princípios e regras** estabelecidos pela **Lei Federal 8.666/93**, referentes ao procedimentos licitatórios e respectivos **contratos efetivados e celebrados** pelos órgãos e entidades municipais. (**grifo nosso**).



A Resolução Administrativa nº 043/2014/TCM - PA, que foi alterado pelo Anexo III da Resolução nº 029/2017. Elenca regras documentais a serem observadas pelo Controlador Municipal, quanto a **documentos mínimos** a serem **apresentados** para todas as modalidades de licitação, principalmente **quando ocorrer à situação de emissão de PARECER de Termo Aditivo**.

- a) Justificativa para o termo aditivo, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, **contendo** planilha para acréscimo, supressões, reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;
- b) Parecer do Jurídico;
- c) *Solicitação de Termo Aditivo pela Contratada;*
- d) *Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato, emitido pelo Fiscal de Contrato.*
- e) *O Contrato para ser aditivado deve estar em vigência. (grifo nosso)*

Os Contratos da Administração Pública, são regidos pela Lei Federal 8.666/93 e as ações da Controladoria Municipal estão sob as Instruções normativas do TCM-PA.

No presente caso, o solicitado encontra amparo legal no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Quarta - Da Prorrogação, mencionada no contrato.

3. DO PARECER E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, após averiguação dos documentos apresentados, demonstrado o interesse público Municipal e observando a legalidade do solicitado, dentro do que estabelece a Legislação pertinente.

Este Controle Interno declara que o solicitado **ESTÁ REVESTIDO** parcialmente das formalidades legais. Visto faltar o Parecer do Jurídico.

Recomenda, seja efetuada a divulgação nos portais/Murais exigidos pela Lei de Transparência (TCM/PA).

Redenção-PA, 14 de dezembro de 2020.

É o parecer.

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto 070/2017.